



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1992

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- Termo de Cancelamento de Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2021
- Termo de Cancelamento do Contrato Nº 039/2021
- Convênio Nº 002/2021 - Cooperação Mútua - Cessão de Servidor

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Wilson dos Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ibitiara - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDPEV6B6VOS2AHKISPXKUA

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Publicado em 04/02/2021 - Ano IX – Edição nº 1991

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 032/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na com sede na Rua João Pessoa nº 08, Centro Ibitiara - Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

CONTRATADA: **M M FERREIRA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.901.410/0001-34, com sede na 3ª Travessa Felix Laureano Pires, nº 65 1º Andar, Bairro Vasco Filho, CEP: 46900-000 – Seabra - Bahia. **Valor Global:** R\$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2021

Publicado em 04/02/2021 - Ano IX – Edição nº 1991

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na com sede na Rua João Pessoa nº 08, Centro Ibitiara - Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08095158-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-BA – CEP 46700-000 - **CONTRATADA: M M FERREIRA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.901.410/0001-34, com sede na 3ª Travessa Felix Laureano Pires, nº 65 1º Andar, Bairro Vasco Filho, CEP: 46900-000 – Seabra - Bahia. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitiara - **FUDAMENTO LEGAL**– art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2.003– Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Finanças.

Proj. Ativ.: 2.011– Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: de 03/02/2021 a 31/05/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONVÊNIO Nº 002/2021 - COOPERAÇÃO MÚTUA - CESSÃO DE SERVIDOR

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o município de Ibitiara/BA e o município de Novo Horizonte/BA para cessão de servidores do quadro efetivo.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, Ibitiara/BA, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa nº 280, Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.255.077/0001-42, com sede na Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, Centro, na Cidade de Novo Horizonte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Djalma Abreu dos Anjos**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.061.575-15, portadora de RG nº 03.540.251-20, residente e domiciliado na Avenida Hermínio José dos Santos, 230, Centro, Novo Horizonte/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único - A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

a) A designação do(a) servidor(a) cedido(a) dependerá de requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE** e será formalizada mediante Termo de Cessão;

b) A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



c) A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu município de origem.

d) Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

e) Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

f) É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

g) É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

h) Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

i) O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

j) O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 (quarenta e oito) meses, com efeito a partir da assinatura dos Convenientes, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Seabra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Ibitiara/BA, 03 de fevereiro de 2021.


WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito de Ibitiara


DJALMA ABREU DOS ANJOS
Prefeito de Novo Horizonte

Djalma Abrêu dos Anjos
PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F 473.061 575-15

Testemunhas:

1 - Nome: Ofanaced Jacobo Gomey
CPF/MF: 746.254.556-49

2 - Nome: Almeida dos Santos Oliveira
CPF/MF: 976.386.705-49

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151